



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026  
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA  
ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E PARA ATENDIMENTO  
AOS GRUPOS DE APOIO ATENDIDOS PELO CRAS E PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.**

Município de Cândido Godói - RS

Secretaria Municipal de Administração

Editais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**\*Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

O Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ensino infantil e ensino fundamental e para atendimento aos grupos de apoio atendidos pelo CRAS e pela Secretaria de Saúde do Município de Cândido Godói**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 530/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **02 de julho de 2026, às 8h, podendo as propostas e documentos serem enviados até às 7h59min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar deste Certame, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS, pelo sítio <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazer o CFE/CRC para habilitação.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para aquisição parcelada dos seguintes produtos, cujas descrições, quantidades, exigências e condições de entrega estão detalhadas no Edital e anexos:

ITEM	QTD MÍN	QTD MÁX	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário
1	5	120	kg	Abacate, fruta em estado inicial de maturação, tamanho médio, de primeira qualidade, formato e coloração uniforme característicos da variedade. Deverá apresentar polpa firme, sabor e aroma próprios da espécie.	R\$ 5,65
2	5	2000	UN	Abacaxi, tamanho uniforme (médio) grau médio de amadurecimento, sem manchas, isentas de partes amassadas, livre de danos, pragas ou umidade excessiva.	R\$ 7,26
3	2	60	EMB	Açafrão 50 g, produto puro, em pó, cor amarelo-alaranjado, odor e sabor característicos da raiz. Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade excessiva, mofo, materiais terrosos e sem adição de misturas ou corantes artificiais.	R\$ 4,11
4	1	10	EMB	Achocolatado em pó, embalagem de 400g	R\$ 9,51
5	1	30	EMB	Açúcar baunilha 100 g	R\$ 3,48
6	2	313	EMB	Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, livre de fermentação, insetos, sujidades, embalagem de 5kg.	R\$ 17,09
7	2	180	EMB	Açúcar mascavo, 500g, sem adição de aditivos químicos, conservantes ou processos de refinamento e branqueamento. Isento de mofo, umidade excessiva, bolor, sujidades visíveis, larvas, parasitas ou odores e sabores estranhos.	R\$ 12,09
8	2	30	UN	Alface de boa qualidade	R\$ 3,61
9	1	14	KG	Alho de boa qualidade	R\$ 24,38
10	2	35	EMB	Amendoim sem casca, grãos inteiros, são, limpos, de primeira qualidade, isentos de mofo, fermentação, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g.	R\$ 10,77
11	5	304	EMB	Amido de milho, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, apresentar cor, odor e sabor característicos e, ao ser comprimido entre os dedos, produzir ligeira crepitação.	R\$ 7,99
12	5	405	EMB	Arroz branco tipo 01, grãos inteiros, polidos, de safra recente, isentos de pragas, insetos, mofo, larvas, odores ou sabores estranhos. Embalagem de 5 kg.	R\$ 17,51
13	5	200	EMB	Arroz integral, grãos inteiros, isentos de sujidades, materiais estranhos (pedras, cascas), parasitas, larvas e odores/sabores estranhos. Não deve apresentar grãos ardidos, mofados ou que fiquem empapados após o cozimento. Embalagem de 1 kg.	R\$ 5,99
14	5	500	EMB	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, deve ser isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, parasitas, larvas, pedras e materiais terrosos. Embalagem de 5 kg.	R\$ 17,26
15	2	80	EMB	Aveia em flocos finos, deve estar totalmente isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade excessiva e odores estranhos. Embalagem de 300g.	R\$ 4,81



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

16	2	20	PAC	Balas sortidas, pacote 600 g	R\$	10,77
17	25	4084	KG	Banana tipo caturra, fruta com coloração amarelada uniforme, consistência firme, sem lesões, cortes, rachaduras ou amassados. Isenta de sujidades, parasitas, larvas ou umidade anormal	R\$	4,72
18	10	520	KG	Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade, fresca, graúda, casca lisa, lavada ou escovada. Coloração amarelo-clara e polpa amarelada a branca, devem apresentar-se firmes, inteiras, sem manchas escuras (coração negro/oco), sem brotações e livres de umidade externa excessiva. Isentas de danos mecânicos profundos, cortes, rachaduras ou sinais de pragas e doenças.	R\$	4,52
19	25	3600	L	Bebida láctea, obtida a partir da mistura de leite e/u leite reconstituído e soro de leite. Deve ser adicionado de polpa de frutas (sabor morango), amido modificado e enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve ser homogêneo, isento de grumos, sujidades e sem fermentação. Apresentar prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	R\$	4,92
20	25	300	L	Bebida láctea, zero lactose, produto à base de leite, soro de leite, polpa ou preparado de frutas, fermento lácteo e enzima lactase. Com teor zero de lactose (baixo ou isento de gordura, dependendo da necessidade). Embalagem em garrafa plástica ou frasco de 1 Litro, com rótulo contendo todas as informações nutricionais, datas de fabricação e validade, e selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Validade mínima de 20 dias no ato do recebimento.	R\$	8,54
21	1	110	EMB	Bicarbonato de sódio, em pó, branco, inodoro, isento de aditivos ou substâncias estranhas, embalagem de 100g.	R\$	3,15
22	10	1020	EMB	Biscoito água e sal, produto crocante, isento de umidade excessiva, sem apresentar aspecto rançoso, mal assado ou queimado, embalagem de 345g.	R\$	5,39
23	10	20	EMB	Biscoito doce tipo Maria, embalagem de 700g	R\$	9,96
24	10	1010	EMB	Biscoito integral, salgado, textura crocante, sem recheio. Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, óleo ou gordura vegetal. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, embalagem de 345g.	R\$	6,49
25	5	610	EMB	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, com aspecto firme, cor uniforme, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Textura crocante, sabor e odor característicos do produto, não podendo apresentar odor ou sabor de ranço, umidade excessiva ou queimado. Embalagem de 345g.	R\$	6,58
26	5	215	EMB	Bolacha caseira, embalagem de 500g	R\$	18,74
27	1	22	EMB	Bombom recheado com chocolate, cada bombom com 20 gramas, não sortidos, embalagem de 1 kg	R\$	54,56
28	1	22	EMB	Bombom tipo ouro branco, cada bombom com 20 gramas, não sortidos, embalagem de 1 kg	R\$	60,86
29	1	20	EMB	Bombom tipo sonho de valsa, cada bombom com 20 gramas, não sortidos, embalagem de 1 kg	R\$	59,86
30	2	310	EMB	Cacau em pó, (50% cacau) em embalagem de 200g, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deve conservar sua coloração, sabor e odor preservados.	R\$	18,49
31	1	40	EMB	Café solúvel granulado. Embalagem de vidro com tampa plástica de 200g. 100% café	R\$	26,24
32	1	30	EMB	Caldo de carne, legumes, frango. Preparado para tempero, embalagem 57g, com 6 tabletes.	R\$	3,41



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

33	2	160	EMB	Canela em casca, produto deve estar fresco, limpo, desidratado e íntegro. Deverá ser absolutamente isento de sujidades, parasitas, larvas, ovos, bolores, odores fúngicos e materiais terrosos ou estranhos. Embalagem plástica de 10g.	R\$	4,15
34	2	170	EMB	Canela em pó, o produto deve ser puro, isento de adição de açúcar, farinhas ou amidos e livre de umidade, fungos, bolores, parasitas, sujidades ou materiais estranhos. Embalagem plástica de 20g.	R\$	3,74
35	2	166	KG	Carne bovina de 1ª, picada em cubos, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, de cor vermelho-cereja, consistência firme e elástica. Não deve apresentar manchas esverdeadas ou amarronzadas, aspecto amolecido ou pegajoso. Produto isento de odores ou sabores rançosos, pútridos ou anormais. Isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, tendões e coágulos.	R\$	38,75
36	20	3595	KG	Carne bovina moída de 1ª, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, de cor vermelho-cereja, consistência firme e elástica. Não deve apresentar manchas esverdeadas ou amarronzadas, aspecto amolecido ou pegajoso. Produto isento de odores ou sabores rançosos, pútridos ou anormais. Isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, tendões e coágulos. Deve apresentar baixo teor de gordura (limite máximo tolerado de até 5% a 10% de gordura por peça), livre de parasitas, larvas, sujidades e substâncias químicas estranhas. A carne deverá ser resfriada e acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte.	R\$	29,75
37	10	150	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, com tempero	R\$	14,93
38	2	95	KG	Carne de galinha caipira, para galinhada	R\$	17,29
39	20	2525	KG	Carne frango, coxa e sobrecoxa, sem tempero. Produto proveniente de aves abatidas sob inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (MAPA) e ANVISA. Carne fresca ou congelada, com coloração, odor e sabor característicos do produto. Não deve apresentar manchas esverdeadas, aspecto amolecido, pegajoso ou sinais de recongelamento.	R\$	10,06
40	20	2625	KG	Carne frango, peito, sem tempero. Produto proveniente de aves abatidas sob inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (MAPA) e ANVISA. Carne fresca ou congelada, com coloração, odor e sabor característicos do produto. Não deve apresentar manchas esverdeadas, aspecto amolecido, pegajoso ou sinais de recongelamento.	R\$	16,89
41	15	1600	KG	Carne suína pura (moída), produto proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve ser fresca ou congelada, moída, com cor rosada, odor e sabor característicos da espécie, textura firme, sem aspecto flácido ou viscoso, isenta de tecido conjuntivo excessivo (aponevroses), cartilagens, ossos, tendões e pele. Não será permitida adição de gordura extra (toucinho), carnes de outras espécies, nem presença de sujidades, parasitas ou manchas anormais.	R\$	23,87
42	1	5	EMB	Carvão embalagem com 4 kg	R\$	22,32
43	5	1370	KG	Cebola, fresca, de 1ª qualidade, tipo comercial. Bulbos firmes, intactos, bem desenvolvidos, com película externa (casca) seca e aderente. Devem estar isentas de umidade externa anormal, brotações, talos, mofo, podridão (interna ou externa), manchas enegrecidas, larvas, parasitas, insetos e sujidades.	R\$	3,31
44	5	10	KG	Cenoura, sem ferimentos, sem brotos e de cor característica	R\$	4,31



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

45	1	130	FD	Cestas básicas (cada cesta deverá conter: 1 pacote de arroz tipo 1, classe longo fino, embalagem de 5 KG; 1 pacote de farinha de trigo especial de 5KG; 1 pacote de açúcar cristal embalagem de 5 KG; 1 KG de sal de cozinha moído e iodado; 2 pacotes de 1 KG cada, de feijão preto tipo 1; 1 pacote de 1KG de farinha de milho especial média; 2 pacotes de macarrão parafuso com ovos, embalagem de 500g cada; 1 pacote de bolacha salgada, água e sal 400g; 2 embalagens de óleo de soja 900ml)	R\$ 140,21
46		68	CX	Chá de camomila caixa contendo 10 sachês com no mínimo 10g, para infusão, uso alimentício, obtido a partir de partes selecionadas de plantas e ervas (flores, folhas, frutos ou raízes). O produto deve ser totalmente isento de sujidades, mofo, bolores, odores estranhos, larvas ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em sachês individuais (tipo envelope) devidamente protegidos contra umidade e contendo a identificação do sabor.	R\$ 3,26
47	5	73	CX	Chá de cidreira caixa contendo 10 sachês com no mínimo 15g, para infusão, uso alimentício, obtido a partir de partes selecionadas de plantas e ervas (flores, folhas, frutos ou raízes). O produto deve ser totalmente isento de sujidades, mofo, bolores, odores estranhos, larvas ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em sachês individuais (tipo envelope) devidamente protegidos contra umidade e contendo a identificação do sabor.	R\$ 3,12
48	5	73	CX	Chá de erva doce caixa contendo 10 sachês com no mínimo 10g, para infusão, uso alimentício, obtido a partir de partes selecionadas de plantas e ervas (flores, folhas, frutos ou raízes). O produto deve ser totalmente isento de sujidades, mofo, bolores, odores estranhos, larvas ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em sachês individuais (tipo envelope) devidamente protegidos contra umidade e contendo a identificação do sabor.	R\$ 3,12
49	5	63	CX	Chá de frutas caixa contendo 10 sachês com no mínimo 10g, para infusão, uso alimentício, obtido a partir de partes selecionadas de plantas e ervas (flores, folhas, frutos ou raízes). O produto deve ser totalmente isento de sujidades, mofo, bolores, odores estranhos, larvas ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em sachês individuais (tipo envelope) devidamente protegidos contra umidade e contendo a identificação do sabor.	R\$ 4,22
50	5	73	CX	Chá de funcho caixa contendo 10 sachês com no mínimo 10g, para infusão, uso alimentício, obtido a partir de partes selecionadas de plantas e ervas (flores, folhas, frutos ou raízes). O produto deve ser totalmente isento de sujidades, mofo, bolores, odores estranhos, larvas ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em sachês individuais (tipo envelope) devidamente protegidos contra umidade e contendo a identificação do sabor.	R\$ 3,35
51	1	20	CX	Chocolate com recheio de morango tipo Stikadinho, barras com 12,3g, caixa com 32 unidades	R\$ 35,32
52	1	10	EMB	Chocolate granulado 150g	R\$ 5,47
53	1	40	CX	Chocolate tipo Bis caixa com 20 unidades	R\$ 7,32
54	1	40	CX	Chocolate tipo Refeição, caixa com 40 unidades	R\$ 41,99
55	1	10	EMB	Coco ralado seco, pacote de 100g, sem açúcar	R\$ 5,14
56	1	50	EMB	Colorífico (colorau) em pó, condimento alimentício obtido a partir de sementes de urucum maduras e limpas, associadas ou não a amido/fubá de milho. Deve apresentar coloração vermelho-alaranjada, odor e sabor característicos, textura fina e homogênea. Produto isento de sujidades, larvas, bolores, odores rançosos ou materiais estranhos à sua espécie. Embalagem de 100g.	R\$ 3,49



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

57	1	110	EMB	Cravo da Índia, constituído por botões florais genuínos, secos, limpos e são. Deve apresentar coloração pardo-escura, cheiro fortemente aromático e sabor característico. Isento de mofo, fermentação, detritos, parasitas, larvas e substâncias nocivas. Embalagem plástica de 14 g.	R\$	5,26
58	5	8	EMB	Creme de leite pasteurizado (nata) embalagem, mínimo 300g	R\$	8,94
59	1	110	EMB	Creme de leite, uht, homogeneizado, tipo tradicional, sem soro, com teor mínimo de 15% e máximo de 20% de gordura. Acondicionado em embalagem tipo caixinha (cartonada longa vida) ou lata de 200g, íntegra, hermeticamente fechada, limpa, sem amassamentos ou estufamentos.	R\$	3,10
60	1	10	EMB	Doce de Leite, embalagem 350g	R\$	8,20
61	1	5	EMB	Erva mate para tererê, embalagem de no mínimo 500g	R\$	9,97
62	5	685	EMB	Extrato de tomate, simples e concentrado, de primeira qualidade, cor vermelha viva e característica, odor e sabor próprios, textura pastosa e homogênea, isento de fermentação, sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, embalagem plástica de 310g.	R\$	3,65
63	2	150	EMB	Farinha de mandioca, com sabor e odor característicos do produto, cor uniforme. Não deverá conter temperos, aditivos químicos, misturas, ranço ou odor forte. Embalagem de 500g.	R\$	3,77
64	5	306	EMB	Farinha de milho, fina, de primeira qualidade. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, isento de umidade, ranço, fermentação, sujidades, larvas, parasitas e materiais terrosos ou estranhos. Embalagem de 1 kg.	R\$	4,14
65	5	510	EMB	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, primeira qualidade. Produto obtido a partir da moagem de grãos de trigo são, limpos e semeadouros, isentos de matéria terrosa. Produto enriquecido/fortificado com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Não deverá apresentar umidade, odor ou sabor rançoso, nem presença de sujidades, insetos, parasitas ou ovos. Deve estar livre de grumos e apresentar coloração branca uniforme. Embalagem de 5kg.	R\$	15,18
66	2	150	EMB	Farinha integral, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo beneficiado, são e limpo, incluindo casca, gérmen e endosperma. Deverá conter 100% de trigo integral. Cor, odor e sabor característicos do produto. Isento de umidade, fermentação, ranço, sujidades, larvas, ovos e parasitas. Embalagem de 1 kg.	R\$	4,62
67	5	400	PAC	Feijão carioca, classe cores, tipo 1, grãos novos, inteiros, são, de coloração creme com estrias marrons características da variedade. Devem estar limpos, secos, sem brotos e sem umidade excessiva. Isento de matéria terrosa, pedras, impurezas, sujidades, insetos (vivos ou mortos), ovos, larvas e odores ou sabores estranhos. Não deve conter mistura de outras variedades. Embalado em pacotes transparentes, atóxicos e resistentes de 1 kg.	R\$	10,09
68	5	568	PCT	Feijão preto, classe preto, tipo 1, da safra atual. Constituído por grãos inteiros, são, polidos, com coloração preta ou arroxeada característica da variedade. Isento de sujidades, material terroso, parasitas, larvas e insetos (vivos ou mortos). Embalado em pacotes transparentes, atóxicos e resistentes. Embalagem de 1 kg.	R\$	5,40
69	5	350	PCT	Feijão vermelho em grão, tipo 1, novo, safra recente. Produto constituído por grãos inteiros, são, limpos e secos, isentos de umidade excessiva, parasitas, larvas e ovos. Deve apresentar no mínimo 90% a 97% dos grãos na cor, tamanho e formato característicos da variedade. Não deve conter grãos ardidos, brocados, mofados, chochos, ou com manchas que indiquem deterioração. O produto deve estar livre de materiais terrosos e odor	R\$	12,23



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

				ou sabor estranho à espécie. Embalado em pacotes transparentes, atóxicos e resistentes de 1 kg.		
70	1	57	EMB	Fermento biológico, seco, granulado. Isento de sujidades, mofo, larvas, odores ou sabores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem de 120g.	R\$	6,32
71	5	520	EMB	Fermento químico em pó instantâneo, obtido a partir de matérias-primas limpas e de boa qualidade, atuando como agente de crescimento para massas. Deve apresentar-se solto, sem empelotar, sem umidade excessiva e isento de odores ou sabores rançosos. Embalagem de 200g.	R\$	7,95
72	2	254	EMB	Flocos de milho pré-cozido, tipo Polentina, produto obtido a partir de grãos de milho sadios e limpos, processados tecnologicamente. Flocos na cor amarela, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Deve ser isento de umidade excessiva, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Isento de sal, poderá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g, em material atóxico, resistente e íntegro (sem furos ou violações) que garanta a conservação até o consumo.	R\$	5,99
73	1	50	EMB	Gergelim, produto 100% natural, in natura, sem adição de sal, açúcar ou conservantes. Sementes limpas, secas, intactas e livres de sujidades, parasitas e detritos. Acondicionado em embalagem íntegra, transparente ou metalizada, selada hermeticamente, atestando as condições de higiene. Embalagem com 250g.	R\$	13,68
74	1	24	EMB	Leite condensado, embalagem 395g	R\$	5,65
75	1	4	EMB	Leite em pó, integral, de boa qualidade, embalagem de 400g	R\$	14,89
76	25	3000	L	Leite longa vida (UHT) integral, homogeneizado, obtido a partir de leite fresco, submetido a processo térmico de ultra-alta temperatura (UHT) para eliminação de microrganismos. Com teor mínimo de gordura de 3%. Embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro. Sem adição de conservantes (permitido apenas estabilizantes conforme legislação). Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Agricultura (MAPA/SIF ou SIE).	R\$	4,61
77	5	308	L	Leite longa vida (UHT) integral, zero lactose, homogeneizado, submetido a processo térmico de ultra-alta temperatura (UHT) para eliminação de microrganismos. Produto obtido a partir de leite integral de vaca fresco e sadio, submetido à adição de enzima lactase para a quebra da lactose em glicose e galactose. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característicos do leite, isento de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro.	R\$	5,61
78	5	405	EMB	Lentilha tipo 1, produto constituído de grãos secos, inteiros e sãos, de coloração uniforme. Deve ser isento de matérias terrosas, pedras, carunchos, bolor, mofo, parasitas e larvas, bem como livre de misturas de outras variedades ou espécies. Acondicionado em embalagens íntegras, atóxicas e resistentes de polietileno, contendo 400g.	R\$	6,08
79	10	3786	KG	Maçã de primeira qualidade. Fruto fresco, são, apresentando tamanho, coloração e conformação uniformes, próprios da espécie. Deverá estar bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Isenta de pragas, doenças, podridão, danos físicos, mecânicos ou biológicos decorrentes de manuseio e transporte. Grau de maturação adequado para o consumo imediato.	R\$	8,46



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

80	10	2600	EMB	Macarrão com ovos, tipo parafuso, fabricado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Isento de corantes artificiais, deve apresentar cor, sabor e aroma característicos. Não deve apresentar manchas esbranquiçadas ou pontos escuros (indícios de mofo). Acondicionada em embalagem plástica transparente de 500g.	R\$	2,91
81	1	10	EMB	Maionese 1 kg	R\$	15,16
82	15	2500	KG	Mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação (geralmente entre 70% e 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação até o consumo, sem estar excessivamente maduro. Frutos bem desenvolvidos, intactos, com casca firme e brilhante, cor e aroma próprios da variedade. Não devem apresentar manchas escuras severas, injúrias mecânicas, cortes, perfurações ou sinais de doenças e pragas. Isento de sujidades, larvas, parasitas e livre de resíduos de agrotóxicos e fertilizantes perceptíveis.	R\$	9,33
83	5	550	KG	Manga, fresca, de 1ª qualidade. Tamanho, cor e conformação uniformes, devendo estar bem desenvolvida e madura (no ponto de consumo), com polpa intacta e firme. Isenta de danos físicos, mecânicos (oriundos do manuseio/transporte), podridão, manchas escuras, lesões profundas, deformações e livre de parasitas ou larvas.	R\$	6,39
84	5	500	EMB	Margarina vegetal cremosa, sem sal. Embalagem de 500g, 65% de lipídeos.	R\$	7,78
85	10	350	EMB	Massa alimentícia longa, tipo espaguete, obtida a partir do amassamento mecânico de sêmola de trigo ou farinha de trigo especial, podendo conter ovos. O produto deve ser fabricado com matérias-primas frescas e limpas, isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos e ovos de insetos, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg.	R\$	13,98
86	1	20	EMB	Massa para pastel, tamanho médio, embalagem de 500g	R\$	7,79
87	5	20	KG	Melado de Cana - Melado; obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto líquido; isento de substâncias estranhas; embalagem de plástico hermeticamente fechada	R\$	16,33
88	10	500	KG	Melancia de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca lisa, lustrosa, de coloração uniforme típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, manchas escuras ou podridão. Com polpa firme, de coloração vermelha intensa, doce e abundante. Apresentar grau de maturação adequado para consumo e que suporte a manipulação e o transporte sem sofrer danos (aproximadamente 80% a 90% de maturação), isenta de sujidades, larvas, parasitas, insetos, bem como de danos provocados por eles. Livre de odores e sabores estranhos.	R\$	2,75
89	10	500	KG	Melão, tipo amarelo, de primeira qualidade, fruto fresco, graúdo, inteiro e limpo, com casca lisa, firme, de coloração forte e uniforme, sem manchas escuras, rachaduras, perfurações ou deformações. Grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequada até o consumo. Isento de sujeiras, parasitas, larvas, umidade externa anormal, danos físicos/mecânicos ou doenças. Sem odor ou sabor estranhos.	R\$	7,66



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

90	1	70	EMB	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarela, qualidade Tipo 1 (grãos graúdos e uniformes). Produto novo, limpo, beneficiado e polido, isento de materiais terrosos, insetos vivos ou mortos, larvas, carunchos, odores estranhos, e livre de outras espécies e impurezas. Embalagem de 400g.	R\$ 4,20
91	10	14	EMB	Milho verde em conserva sachê com peso drenado de no mínimo 200g.	R\$ 3,18
92	10	25	KG	Mortadela sem gordura, deverá ser resfriado e acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte, com data de fabricação e validade	R\$ 14,39
93	1	66	Tbt	Noz moscada em pó, produto constituído por sementes inteiras, secas, limpas e sãs. Aspecto, cor e odor característicos da espécie, isento de pragas, parasitas, sujidades ou materiais estranhos, pote com 20g.	R\$ 7,00
94	5	820	EMB	Óleo vegetal comestível de soja, tipo 1, puro, extraído e refinado a partir de sementes de soja. Produto límpido, isento de matérias estranhas, ranço, odores e sabores indesejáveis. Acondicionado em embalagem tipo garrafa plástica (PET) atóxica e transparente com 900ml.	R\$ 8,22
95	1	62	EMB	Orégano, produto na cor verde pardacenta, com odor aromático característico e sabor próprio. Isento de mofo, umidade excessiva e materiais estranhos à sua espécie, embalagem de 100 g.	R\$ 7,02
96	10	1840	DZ	Ovos de galinha, grandes, brancos e devidamente inspecionados. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados.	R\$ 8,10
97	5	200	EMB	Palitinhos salgados, embalagem 200g.	R\$ 8,81
98	5	30	KG	Pão de cachorro-quente	R\$ 13,81
99	1	30	KG	Pão de milho de boa qualidade	R\$ 18,45
100	5	30	KG	Pão fatiado para sanduíche, em embalagem plástica, média de 20 fatias	R\$ 11,67
101	5	30	KG	Pão francês	R\$ 11,62
102	1	52	EMB	Pepino em conserva, peso drenado 300g	R\$ 10,99
103	2	186	KG	Pimentão verde in natura, fresco, de primeira qualidade. Deve apresentar consistência firme, casca lisa, brilhante e de coloração verde intensa e uniforme. Os frutos devem estar bem desenvolvidos, com tamanho médio. Não deve apresentar nenhum tipo de lesão de origem física ou mecânica (cortes, perfurações, amassamentos), manchas, áreas murchas, queimadas ou sinais de podridão e fermentação.	R\$ 11,99
104	1	40	PAC	Pirulitos sortidos, pacote de 1kg	R\$ 28,33
105	2	20	CX	Pó gelatina, caixa com 35g	R\$ 1,16
106	1	10	EMB	Polpa de tomate. Embalagem de 520g. Com coloração vermelha intensa, homogênea e consistência cremosa	R\$ 3,37
107	2	305	EMB	Polvilho azedo, com coloração branca, isento de sujidades. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino, ser isento de matérias terrosas, parasitas, larvas, mofo, ranço e detritos animais ou vegetais. Ao ser comprimido entre os dedos, deve produzir ligeira crepitação. Embalagem de 1Kg.	R\$ 11,14
108	5	100	EMB	Preparo em pó para refresco, embalagem com 25g	R\$ 1,17



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

109	1	320	KG	Queijo fatiado tipo prato/mussarela. Produto de primeira qualidade, resfriado, elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, coalho, fermento láctico e sal. Massa semidura, cor amarelo-clara, textura compacta com pequenas olhaduras, sabor suave e característico. As fatias devem ser regulares, soltas e com gramatura uniforme. Embalado em material atóxico, com fechamento hermético a vácuo ou em atmosfera modificada (EAM) para evitar aderência das fatias e manter as propriedades originais.	R\$	43,99
110	2	25	KG	Repolho branco de boa qualidade, limpo e novo, tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado, isento de partes amassadas ou batidas.	R\$	3,93
111	5	370	PCT	Sagu, tipo 1, com grânulos uniformes, coloração característica e isento de impurezas, pacote de 500g	R\$	5,73
112	5	288	EMB	Sal refinado iodado, primeira qualidade. não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg.	R\$	2,01
113	5	30	KG	Salsicha de frango para cachorro quente, sem corante, em embalagem transparente	R\$	11,95
114	2	30	KG	Salsichão caseiro, boa qualidade	R\$	25,78
115	1	10	KG	Schimier de fruta (doce cremoso de fruta) sabores diversos preferencialmente uva, embalagens de 1 kg.	R\$	21,89
116	1	210	Emb	Suco de uva integral, 100% natural, elaborada exclusivamente a partir da parte comestível da uva (polpa e cascas), não fermentada, não alcoólica, sem adição de água, sem adição de açúcar (ou adoçantes) e livre de conservantes, corantes e aromas artificiais. Produto límpido, de coloração típica da fruta, com sabor e aroma característicos. Embalagem de vidro com 1,5l.	R\$	17,49
117	1	250	EMB	Tapioca úmida, com aspecto de pó/grânulos brancos. Deve apresentar cor, odor e sabor próprios do produto, sem a presença de ranço ou fermentação. Embalagem de 500g.	R\$	6,99
118		75	EMB	Tempero chimichurri, condimento desidratado composto por uma mistura equilibrada de especiarias e ervas, contendo salsa, alho, cebola, orégano, pimentão e pimenta (sem adição de corantes artificiais). Produto com odor, cor e sabor característicos, livre de sujidades e mofo. Embalagem de 40 g.	R\$	4,99
119	1	10	EMB	Tempero pronto para carnes e massas, embalagem de 60g contendo 12 sachês de 5g cada.	R\$	5,49
120	2	1545	KG	Tomate de primeira qualidade, fresco, tipo longa vida, graúdo, com coloração vermelha uniforme (grau de maturação adequado para consumo imediato, sem estar excessivamente mole). Polpa firme e intacta, casca lisa e brilhante. Isento de danos físicos, mecânicos (provenientes de transporte e manuseio), rachaduras, manchas, áreas queimadas, podridão, insetos, larvas, parasitas e sujidades.	R\$	5,76
121	1	40	EMB	Uva passa, desidratada, tipo seca, proveniente de uvas frescas e maduras. Não deve conter adição de açúcar ou conservantes. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, textura macia e uniforme, isenta de fermentação, umidade excessiva, sujidades, parasitas, larvas, ovos e materiais terrosos ou estranhos. Embalagem de 100g.	R\$	8,85



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

122	2	322	EMB	Vinagre branco, de primeira qualidade, aspecto físico líquido, límpido e incolor, isento de matérias estranhas, sujidades ou sedimentos, acondicionado em frasco plástico de 750 ml	R\$	3,05
123	1	100	EMB	Polvilho doce, embalagem de 500g	R\$	7,89

**1.2.** A empresa que cotar **carnes** deverá apresentar a Habilitação Técnica para o fornecimento da Carne: **ALVARÁ SANITÁRIO** emitido por órgão competente e **REGISTRO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO**: no **SIM** (Sistema de Inspeção Municipal) ou **SISBI-POA** (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou **SUSAF** (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) ou **DIPOA/CISPOA** (Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

**1.3.** Para os gêneros alimentícios deverá ser observada a lista de produtos/marcas aprovadas constantes no **Cadastro de Marcas (Anexo III)**.

**1.4.** O licitante deverá indicar, na proposta inicial (sistema) e final, a marca ofertada para cada item. Caso seja ofertada marca não constante no Cadastro de Marcas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, a fim de verificar a conformidade com as especificações do edital e os critérios de aceitabilidade definidos pela Administração.

**1.5.** A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta para o item correspondente.

**1.6.** Os alimentos deverão ter prazo de validade superior a 30 (trinta) dias a partir do ato de entrega ao município, bem como ser de primeira qualidade. Conforme a disponibilidade da dotação orçamentária e recursos financeiros as quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas.

**1.7.** A exigência de prazo de validade superior a 30 (trinta) dias não se aplica aos produtos hortifrutigranjeiros, os quais deverão ser entregues em adequado estado de conservação, frescos, íntegros e próprios para consumo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

**1.8.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, sem custo adicional de transporte.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**1.9.** As entregas destinadas às escolas municipais e à Creche Municipal Pingo de Gente deverão ocorrer, **impreterivelmente às segundas-feiras, no período da manhã**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Liberato Salzano, nº 387, Município de Cândido Godói/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**1.10.** As solicitações dos gêneros alimentícios destinados às escolas municipais e à Creche Municipal Pingo de Gente serão encaminhadas à contratada, preferencialmente, até o último dia útil da semana anterior à data prevista para entrega.

**1.11.** Para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Saúde, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade dos serviços, programas, projetos e grupos atendidos, observada, sempre que possível, antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**1.12.** A Administração poderá realizar **solicitações complementares ou extraordinárias** durante a vigência da contratação, em razão de necessidades supervenientes das escolas municipais, da Creche Municipal Pingo de Gente ou dos serviços, programas e grupos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, devendo a contratada efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo estabelecido na solicitação, observado o **limite máximo de até o primeiro dia útil subsequente** ao seu recebimento, sem custos adicionais para a Administração.

**1.13.** Os gêneros alimentícios destinados à merenda, atenderão as Escolas da rede Municipal de Ensino durante o período de vigência da ATA e serão solicitados semanalmente pela Coordenadora do Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal.

**1.14.** Os alimentos destinados aos grupos de apoio atendidos pelo CRAS, deverão ser entregues, de acordo com a solicitação, sem custo adicional, na sede do CRAS de Cândido Godói, RS.

**1.15.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula. Serão desprezados os demais dígitos, se houver, também, em eventual contratação.

**1.16.** Caso necessário, a sessão será suspensa e será reaberta no próximo dia útil, às 8h;

**1.17.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e a sua segurança durante o transporte.

**1.18. Para que o preço final proposto seja aceito é necessário que o valor da proposta final não exceda o valor estimado pelo Município.**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

**2.5.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.1.1.** Os documentos de habilitação, solicitados no item 5, deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo(a) pregoeiro(a), conforme solicitação/liberação na plataforma Bannisul Pregão Online.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após o solicitado.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços iniciais no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as diretrizes do Edital, com a indicação do produto ofertado, incluindo marca, modelo (caso couber) e demais dados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.**

**4.2.1.** A PROPOSTA FINAL deverá ser encaminhada conforme Item 11.5. deste edital.

**4.2.2.** Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2.3.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, implicando na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida e em conformidade com o que dispõe o edital.

**4.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**4.2.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.2.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

**OBS: Os documentos de habilitação deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo(a) pregoeiro(a) conforme solicitação/liberação da plataforma Banrisul Pregão Online.**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento oficial de identificação do representante legal da empresa, contendo foto, tais como Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial equivalente.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DEMAIS DECLARAÇÕES**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (apenas para empresas com 100 (cem) ou mais funcionários);
- j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- k) Declaração de que tomou conhecimento do Edital, de seus anexos, dos prazos, dos locais das entregas e das condições necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto licitado;
- l) Declaração de que a empresa se encontra enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.;

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (somente para empresa que cotar carnes):**

a) ALVARÁ SANITÁRIO emitido por órgão competente e REGISTRO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO: no SIM (Sistema de Inspeção Municipal) ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) ou DIPOA/CISPOA (Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

**5.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.1.** A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2 letra “I”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**5.7.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.7.1.** Ocorrendo a situação prevista no item 5.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**5.7.2.** O benefício de que trata o item 5.6. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**5.7.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**5.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.6., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.6.3., sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, aliena d, deste edital.

**5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação<sup>1</sup>.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

---

<sup>1</sup> Art. 64, §1º.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.2.1.** **O prazo disponibilizado eletronicamente para envio da proposta final atualizada, documentos de habilitação e/ou outros documentos solicitados, poderá ser encerrado manualmente e antecipadamente, assim que os documentos necessários forem inseridos no sistema. Cabendo aos licitantes permanecerem na sala de disputa e acompanharem a sessão. Não sendo assistida qualquer reclamação posterior em função do não acompanhamento da sessão eletrônica.**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**7.3.** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para essas beneficiárias;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de **04 (quatro) horas**.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3.1. Para que o preço final proposto seja aceito é necessário que o valor da proposta final NÃO exceda o valor estimado pelo Município.**

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5. A PROPOSTA FINAL deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo, indicados na proposta inicial, devendo estar assinado pelo representante legal da empresa.**

**11.6.** Durante o prazo para envio da Proposta Final, apenas deverão ser anexadas a proposta e documentos complementares à proposta e/ou documentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), visto que o sistema oportunizará, no momento adequado, após aceite da proposta final, local para anexo/envio dos documentos para habilitação.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2. inciso 'L' deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12.6.1. O prazo disponibilizado eletronicamente para envio da proposta final atualizada, documentos de habilitação e/ou outros documentos solicitados, poderá ser encerrado manualmente e antecipadamente, assim que os documentos necessários forem inseridos no sistema. Cabendo aos licitantes permanecerem na sala de disputa e acompanharem a sessão. Não sendo assistida qualquer reclamação posterior em função do não acompanhamento da sessão eletrônica.**

### **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

**13.1.1.** Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando o valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

**15.1.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

**15.1.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O termo inicial da Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, somente após o recebimento total dos objetos constantes no empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**17.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e o número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **15 (quinze) dias** da entrega total do(s) produto(s).

**17.3.1.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.3.2.** Não serão pagos os empenhos enquanto não tiverem sido entregues em sua totalidade (que estiverem faltando itens a serem entregues).

**17.4.** Os produtos deverão ser entregues nos locais/endereços informados pela Administração.

**17.5.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.6.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.8.** O índice de correção que rege é a Ata é o IPCA/IBGE.

**17.9.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE:041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (18)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE:123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (135)

06.05 MANUT.DESENV.ENSINO C/RECURSOS CONVÊNIOS

ATIVIDADE:123060117.2.026000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS  
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (155)  
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (156)

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO

ATIVIDADE:103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA  
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (993)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE:081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (260)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE:082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO  
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (277)

**17.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.11.** Os preços poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

**CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO**

Atenção: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**Nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;**

**Nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;**

**Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.**

OBS: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

**Eventuais revisões dos preços registrados ou contratados poderão ser realizadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

**A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução dos valores praticados no mercado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.**

**17.12.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

**17.13.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O início do fornecimento será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até o vencimento da ATA (12 meses), prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

**18.2.** Os alimentos deverão ter prazo de validade superior a 30 (trinta) dias a partir do ato de entrega ao município bem como ser de primeira qualidade.

**18.3.** As mercadorias relativas à merenda escolar deverão ser entregues, **semanalmente, às segundas-feiras** conforme solicitação, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Educação e Cultura, sito na Rua Liberato Salzano, nº387, Cândido Godói, RS, em horário determinado pela Nutricionista ou pela responsável pela Merenda.

**18.3.1.** Para as demais secretarias, as mercadorias deverão ser entregues conforme solicitação, nos seguintes endereços: Para a Secretaria de Saúde na Avenida Concórdia, nº359 (junto à Unidade Básica de Saúde) e para a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, na Rua Princesa Isabel, nº 305, Centro, Cândido Godói, RS, em horário determinado pelas Secretarias.

**18.3.2.** O prazo de entrega estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado.

**18.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

**18.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.1.** Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes no Edital, devendo os mesmos ser substituídos no prazo estipulado no item 18.2., às custas da licitante, a contar do recebimento da notificação.

**18.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.1.** O recebimento dos produtos não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer material por equívocos cometidos ou devido à qualidade dos mesmos, percebidos após o ato de recebimento.

**18.6.** Os produtos objetos desta licitação deverão estar à disposição do Município, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

**18.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções<sup>2</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

---

<sup>2</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>3</sup>.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

---

<sup>3</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Cândido Godói, situado à Rua Liberato Salzano, nº 387, pelos telefones (55) 3548-1205 ou Whatsapp (55) 999899822, no seguinte horário: das 08h às 11h30min ou das 13h30min às 17h ou ainda pelo e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br) com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para a sessão pública.

**20.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**20.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**20.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**21.3.** Em qualquer fase da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**21.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**21.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos, site onde realiza-se o pregão ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

**21.7.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.8.** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**21.9.** Assegura-se ao Município de Cândido Godói o direito de:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c) adiar a data da sessão pública;
- d) rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.
- e) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

**21.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

**21.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói, RS, 19 de junho de 2026.

**Guerino Backes**

Prefeito

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

**Gabriel Henrique Hartmann** OAB/RS 114.377  
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se

**Elton Luis Perius**

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº14/2026

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, nas dependências da Secretaria da Administração, situada na Rua Liberato Salzano, nº 387, a Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sra. **Darlene Rohleder**, designada pela Portaria 282/2026, a Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Solange Maria Hartmann Seibt e** a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, Sra. **Jaqueline Ilisiane Pich Royer**, conforme determinado no Decreto Municipal nº 774/2026, de 03 de junho de 2026, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2026, para Registro de Preços de para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ensino infantil e ensino fundamental e para atendimento aos grupos de apoio atendidos pelo CRAS e pela Secretaria de Saúde do Município de Cândido Godói**, por deliberação do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº14/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ensino infantil e ensino fundamental e para atendimento aos grupos de apoio atendidos pelo CRAS e pela Secretaria de Saúde do Município de Cândido Godói**, conforme especificações do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº14/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Descrição	Unid.	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Marca	Valor Unitário

1.2. Os alimentos deverão ter prazo de validade superior a 30 (trinta) dias a partir do ato de entrega ao município bem como ser de primeira qualidade. Conforme a disponibilidade da



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

dotação orçamentária e recursos financeiros as quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas.

**1.3.** Os alimentos deverão ter prazo de validade superior a 30 (trinta) dias a partir do ato de entrega ao município bem como ser de primeira qualidade. Conforme a disponibilidade da dotação orçamentária e recursos financeiros as quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas.

**1.4.** A exigência de prazo de validade superior a 30 (trinta) dias não se aplica aos produtos hortifrutigranjeiros, os quais deverão ser entregues em adequado estado de conservação, frescos, íntegros e próprios para consumo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

**1.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, sem custo adicional de transporte.

**1.6.** As entregas destinadas às escolas municipais e à Creche Municipal Pingo de Gente deverão ocorrer, **impreterivelmente às segundas-feiras, no período da manhã**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Liberato Salzano, nº 387, Município de Cândido Godói/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**1.7.** As solicitações dos gêneros alimentícios destinados às escolas municipais e à Creche Municipal Pingo de Gente serão encaminhadas à contratada, preferencialmente, até o último dia útil da semana anterior à data prevista para entrega.

**1.8.** Para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Saúde, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade dos serviços, programas, projetos e grupos atendidos, observada, sempre que possível, antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**1.9.** A Administração poderá realizar solicitações complementares ou extraordinárias durante a vigência da contratação, em razão de necessidades supervenientes das escolas municipais, da Creche Municipal Pingo de Gente ou dos serviços, programas e grupos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, devendo a contratada efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo estabelecido na solicitação, observado o limite máximo de até o primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, sem custos adicionais para a Administração.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**1.10.** Os gêneros alimentícios destinados à merenda, atenderão as Escolas da rede Municipal de Ensino durante o período de vigência da ATA e serão solicitados semanalmente pela Coordenadora do Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal.

**1.11.** Os alimentos destinados aos grupos de apoio atendidos pelo CRAS, deverão ser entregues, de acordo com a solicitação, sem custo adicional, na sede do CRAS de Cândido Godói, RS.

**1.12.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e a sua segurança durante o transporte.

## **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços que terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

## **3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1.** Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados pedidos de empenho, que poderão ser enviados via WhatsApp ou e-mail.

**3.2.** O pagamento será efetuado através de empenho em até **15 (quinze) dias úteis**, após entrega total das mercadorias, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**3.2.1.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**3.2.2. Não serão pagos os empenhos enquanto não tiverem sido entregues as mercadorias em sua totalidade (que estiverem faltando itens a serem entregues).**

**3.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

**3.4.** Os Pedidos de Compra e/ou Notas de Empenhos poderão ser entregues diretamente no



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

**3.5.** As mercadorias serão solicitadas semanalmente pela Coordenadora do Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal e deverão ser entregues nos endereços determinados pelo Órgão Gerenciador.

**a)** Os alimentos destinados à merenda das Escolas e da Creche Pingo de Gente deverão ser entregues, às segundas-feiras, de acordo com a solicitação.

**b)** Os alimentos destinados aos grupos de apoio atendidos pelo CRAS, deverão ser entregues, de acordo com a solicitação, na sede do CRAS de Cândido Godói.

**c)** Os alimentos destinados aos grupos atendidos pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues, de acordo com a solicitação, na Avenida Concórdia, n° 359 (junto à Unidade Básica de Saúde).

**3.5.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado.

**3.5.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

**3.6.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**3.7.** Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

**3.8.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.

**3.9.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**3.10.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**3.11.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.12.** O índice de correção que rege é o contrato/Ata é o IPCA/IBGE.

**3.13.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE:041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (18)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE:123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (135)

06.05 MANUT.DESENV.ENSINO C/RECURSOS CONVÊNIOS

ATIVIDADE:123060117.2.026000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (155)

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (156)

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO

ATIVIDADE:103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (993)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE:081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (260)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE:082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo..... (277)

**3.14.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.15.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

#### **CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO**

Atenção: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

**Nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;**

**Nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;**

**Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.**

OBS: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

**Eventuais revisões dos preços registrados ou contratados poderão ser realizadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

**A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução dos valores praticados no mercado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.**

**3.16.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

**3.17.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por envio de empenho, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**4.2.** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, no horário das 7h às 11h30min ou das 13h30min as 17h ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Gerenciador.

**4.3.** Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

**4.3.1.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.5.** Verificada a desconformidade de alguma mercadoria, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.6.1.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.7.** O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**5.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6. PENALIDADES**

**6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 desta Ata de Registro as seguintes sanções<sup>4</sup>:

---

<sup>4</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>5</sup>.
- 6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. da presente Ata de Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 da presente Ata de Registro.
- 6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. desta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

---

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>5</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 6.2 da presente Ata de Registro será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, da presente Ata de Registro, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 da presente Ata de Registro o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**6.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.2 da presente Ata de Registro exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## 7. FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O acompanhamento desta Ata de Registro e a fiscalização dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega, na Secretaria Municipal de Educação ficará a cargo da servidora Sra. **Isma Elisama Milder Braga**, na Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da servidora Sra. **Ester Lauxen** e na Secretaria Municipal de Assistência Social ficará a cargo da Sra. **Carine Maria Kaufmann**.

**7.2.** O fiscal do Órgão Gerenciador está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.3.** As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 09. FORO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões.

## 10. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sra. **Elisete Marisa Gabatz**, a Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Solange Maria Hartmann Seibt** e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, Sra. **Jaqueline Ilisiane Pich Royer**, conforme determinado no Decreto Municipal nº 774/2026, de 03 de junho de 2026, representando o Órgão Gerenciador e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, representando a(s) empresa(s) registrada(s), tendo como fiscal a Sra. **Isma Elisama Milder Braga**, Sra. **Ester Lauxen** e da Sra. **Carine Maria Kaufmann**.

Cândido Godói, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Darlene Rohleder**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria 282/2026

\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Ilisiane Pich Royer**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
**Ester Lauxen**

\_\_\_\_\_  
**Solange Maria Hartmann Seibt**

Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Isma Elisama Milder Braga**

Fiscal da Ata

\_\_\_\_\_  
**Carine Maria Kaufmann**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Fiscal da Ata

Fiscal da Ata



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## ANEXO II

### Modelo de declarações conjuntas

#### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº14/2026

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., declara, sob as penas da Lei, que:

**a)** Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**b)** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, sendo considerada IDÔNEA no presente momento, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c)** Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**d)** Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (apenas para empresas com 100 (cem) ou mais funcionários).

**e)** Possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- f)** Declaração de que tomou conhecimento do Edital, de seus anexos, dos prazos, dos locais das entregas e das condições necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto licitado;
- g)** Nossa empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

(inserir local e data)

---

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

### ANEXO III

#### CADASTRO DE MARCAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR Nutricionista responsável: Isma Elisama Milder Braga

ALIMENTO	MARCA	SITUAÇÃO
ACHOCOLATADO EM PÓ	K-KAUBOM/BOM GOSTO	<b>REPROVADO</b>
ACHOCOLATADO EM PÓ	NESTLE/NESCAU	APROVADO
AÇÚCAR CRISTAL	LEVIESTI/5 KG	APROVADO
AÇÚCAR CRISTAL	LEVESUCAR 2 KG E 5 KG	APROVADO
AÇÚCAR CRISTAL	CERTANO 5 KG	APROVADO
AÇÚCAR CRISTAL	ALTO ALEGRE 5 KG	APROVADO
AÇÚCAR MASCAVO	NUTRI & WIEDER 500 G	APROVADO
AÇÚCAR MASCAVO	CBS	APROVADO
AMIDO DE MILHO	BOM GOSTO	APROVADO
AMIDO DE MILHO	CEREAIS COOPER	APROVADO
ARROZ INTEGRAL	BLUE VILLE 2 KG	APROVADO
ARROZ INTEGRAL	CASABELLA	APROVADO
ARROZ TIPO 1	CARLAN	APROVADO
ARROZ TIPO 1	LEVIESTE	APROVADO
ARROZ TIPO 1	DE CONTI	APROVADO
ARROZ TIPO 1	CAMERA	APROVADO
AVEIA EM FLOCOS FINOS	D GUST 400 G	<b>REPROVADO</b>
AVEIA EM FLOCOS MEDIOS	D GUST 400 G	APROVADO
FLOCOS DE AVEIA + SAUDE	COOPER 500 g	APROVADO
BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM PLÁSTICA	TCHE- MILK	APROVADO
BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LIT	ALVORECER	APROVADO
BEBIDA DE SOJA, SABOR ORIGINAL	ADES	APROVADO
BEBIDA DE SOJA, SABOR ORIGINAL	BATAVO	APROVADO
BEBIDA SOJA FRUTAS	ADES	APROVADO
BEBIDA SOJA FRUTAS	BATAVO	APROVADO
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	CASAREDO, 400 G	APROVADO
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	MARILAN, 400 G	APROVADO
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PARATI, 740G	APROVADO
BISCOITO DOCE SORTIDO	GERMANI, 400 G	APROVADO
BISCOITO DOCE SORTIDO	CASAREDO 330 G	APROVADO
BISCOITO SALGADO COM GERGILIM,	ISABELLA, 400G	APROVADO
BISCOITO SALGADO INTEGRAL	GERMANI, 350 G	APROVADO
BISCOITO AGUA E SAL	CASAREDO, 400 G	APROVADO
BISCOITO AGUA E SAL	ISABELLA, 400 G	APROVADO
BISCOITO AGUA E SAL	GERMANI, 400G	APROVADO
BISCOITO AGUA E SAL	BISTEX, 400G	APROVADO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

CAFÉ SOLUVEL GRANULADO AMIGO	IGUAÇU	APROVADO
CAFÉ SOLUVEL GRANULADO ORIGINAL, EXTRA-FORTE	NESCAFE	APROVADO
CAFÉ SOLUVEL GRANULADO TRADIÇÃO, FORTE	NESCAFE	APROVADO
CHA EM SACHES	PRENDA	APROVADO
CHA EM SACHES	REI VERDE	APROVADO
CANELA EM PÓ	APTI/BRAUN	APROVADO
CANELA EM CASCA	BRAUN/APTI	APROVADO
COCO RALADO ( com açúcar)	COCO BOM 100 G	<b>REPROVADO</b>
COCO RALADO ( sem açúcar)	BRAUN 100 G	APROVADO
CRAVO DA INDIA	BOM GOSTO	
CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA)	AGRODOCEOLI, 300G	APROVADO
CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA)	BOM GOSTO, 300G	APROVADO
DOCE DE LEITE	ALVORECER, 400G/4,5KG	APROVADO
DOCE DE LEITE	AGRODOCEOLI 400G/4,5KG	APROVADO
DOCE DE LEITE	MU-MU 400G/4,5KG	APROVADO
DOCE DE FRUTA CREMOSO SABOR ABOBORA COM COCO	PIA 2kg	APROVADO
DOCE DE FRUTA CREMOSO SABOR ABOBORA COM COCO	SANTA CLARA 2kg	APROVADO
FARINHA DE MILHO MEDIA	CBS, 1 KG	<b>REPROVADA</b>
FARINHA DE MILHO MEDIA	COOPER, 1KG	APROVADO
FARINHA DE TRIGO TIPO I	ORQUIDEA, 5KG	APROVADO
FARINHA DE TRIGO TIPO I	MISSOES, 5KG	APROVADO
FEIJAO TIPO I	SEMEADOR, 1 KG	APROVADO
FEIJAO TIPO I	COAGRISOL, 1KG	<b>REPROVADO</b>
FEIJAO TIPO I	REDE CNS 1 KG	APROVADO
FEIJAO TIPO I	CEREAIS COOPER, 1 KG	APROVADO
FEIJAO PRETO / CARIOCA/VERMELHO	ARBAZA	APROVADO
FERMENTO QUIMICO	ROYAL	APROVADO
FERMENTO QUIMICO	CONDIMENTOS QUE SABOR	<b>REPROVADO</b>
FLOCOS DE AVEIA	COOPER	
FLOCOS DE MILHO (POLENTA INSTANTANEA SEM TEMPERO )	COOPER, 500G	APROVADO
LEITE EMBALAGEM PLASTICA	ALVORECER	APROVADO
LEITE UHT INTEGRAL	SANTA CLARA	APROVADO
LEITE UHT INTEGRAL	BOM GOSTO	APROVADO
LEITE UHT INTEGRAL	ELEGE	APROVADO
LEITE UHT INTEGRAL	CCGL	APROVADO
LEITE UHT INTEGRAL	LANGUIRU	APROVADO
LENTILHA	CBS, 500G	APROVADO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

LENTILHA	SEMEADOR, 500G	APROVADO
MARGARINA S SAL (65% LIPIDEOS)	DORIANA 500 G	APROVADO
MARGARINA S SAL (65% LIPIDEOS)	DELICIA	APROVADO
MASSA CABELO DE ANJO C OVOS	ISABELA, 500G/1 KG	APROVADO
MASSA CABELO DE ANJO COM OVOS	CASAREDO, 500 G/1 KG	APROVADO
MASSA CABELO DE ANJO COM OVOS	ORQUIDEA. 500G/1 KG	APROVADO
MASSA CABELO DE ANJO COM OVOS	PARATI. 500G/1 KG	APROVADO
MASSA ESPAGUETE	GERMANI 500G/1 KG	APROVADO
MASSA RIGATONE	CASAREDO 500G/1KG	APROVADO
MASSA ESPAGUETI	CASAREDO 500G/1KG	APROVADO
MASSA ESPAGUETI	ORQUIDEA 500G/1 KG	APROVADO
MASSA PARAFUSO COM OVOS	GERMANI 500G/1 KG	APROVADO
MASSA PARAFUSO COM OVOS	CASAREDO 500G/1 KG	APROVADO
MASSA PARAFUSO COM OVOS,	PARATI 500G/1 KG	APROVADO
MASSA PARAFUSO COM OVOS	ORQUIDEA 500G/1 KG	APROVADO
MILK-SHAKE DE MORANGO	BOM GOSTO 400G	<b>REPROVADO</b>
MILK-SHAKE DE MORANGO NESQUIK	NESTLE, 200G	APROVADO
MORTADELA SEM GORDURA	PENA BRANCA	APROVADO
MORTADELA SEM GORDURA	ALIBEM	APROVADO
MORTADELA SEM GORDURA	LANGUIRU	APROVADO
ÓLEO DE SOJA	CONCÓRDIA, 900ML	APROVADO
OLEO DE SOJA	CAMERA 900 ML	APROVADO
OLEO DE SOJA	PRIMOR	APROVADO
OREGANO	BRAUN (diferentes gramagens)	APROVADO
GELATINA EM PÓ	APTI 85 G	APROVADO
GELATINA EM PÓ	BOM GOSTO, 85 G	APROVADO
POLPA DE TOMATE	JUREMA, 520 g	APROVADO
POLPA DE TOMATE	OLÉ, 520 g	APROVADO
POLPA DE TOMATE	QUERO, 520 g	<b>REPROVADA</b>
POLPA DE TOMATE	SAUDE, 520 g	APROVADO
POLVILHO AZEDO	SOLAR, 1 kg	APROVADO
POLVILHO AZEDO	MACHADO, 1 kg	APROVADO
PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	NUTRIVIDA, 250 g	APROVADO
QUEIJO TIPO PRATO FATIADO	TCHE- MILK	APROVADO
QUEIJO TIPO PRATO FATIADO	ALVORECER	APROVADO
SAGU	COOPER, 500g	APROVADO
SAGU	SEMEADOR, 500g	APROVADO
SAL IODADO	SALAZIER 1 kg	APROVADO
SALSICHA SEM CORANTE DE FRANGO	PENA BRANCA	APROVADO
SALSICHA SEM CORANTE DE	MINUANO	APROVADO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

FRANGO		
SALSICHA SEM CORANTE DE FRANGO	LANGUIRU	APROVADO
SALSICHA SEM CORANTE	ALIBEM	<u>APROVADO</u>
VINAGRE DE MAÇA	PRINZ	APROVADO
VINAGRE DE ALCOOL	PRINZ	APROVADO
VINAGRE DE MAÇA	ROSINA	APROVADO
VINAGRE DE ÁLCOOL	ROSINA	APROVADO
SARDINHA 125 G AO MOLHO DE TOMATE	COQUEIRO	APROVADO
SARDINHA 125 G AO MOLHO DE TOMATE	GOMES DA COSTA	APROVADO